



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco" CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 719/03, de 30 de Maio de 2003.

**"Dispõe sobre desafetação e doação de área urbana e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu Prefeito, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária e doar à UNIÃO, o lote nº 58-A/01 da quadra 58-A, do Loteamento Urbano Cidade de Alvorada, desta cidade, com a área de 1.200,07m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: *Frente* - 41,00 metros para a Av. J.K; *Fundos* - 41,00 metros, confrontando com o lote nº 58-A/03; *Lado Direito* - 29,27 metros confrontando com o lote nº 58-A/02; *Lado Esquerdo* - 29,27 metros confrontando com o lote nº 58-A/03.

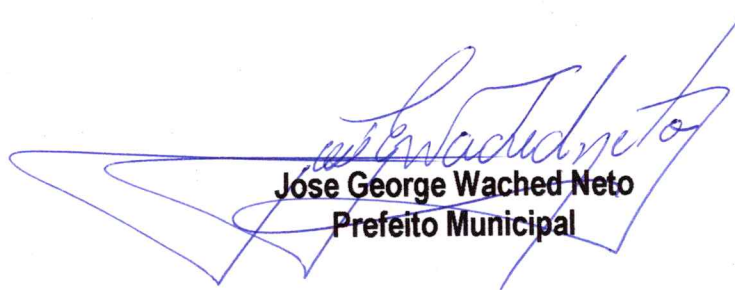
**Parágrafo Único** - A área mencionada será destinada à construção do prédio do Cartório Eleitoral do Tribunal Regional do Estado do Tocantins.

**Art. 2.º** - A presente doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, ficando ainda estabelecido que, caso a donatária não conclua a implantação do empreendimento mencionado no Parágrafo Único no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da promulgação da presente Lei, tornará automaticamente sem efeito a presente Lei, e de consequência revogada a doação de que nela é tratada, sem qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização a donatária, retornando o imóvel para a propriedade do Município, no caso de descumprimento das condições previstas no presente parágrafo, especialmente no que se refere à alienação do imóvel, cujas cláusulas deverão obrigatoriamente constar na Escritura de Doação, pena de nulidade da mesma.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta dias) do mês de Maio de 2003.

  
**Jose George Wached Neto**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 719/03 a qual “Dispõe sobre desafetação e doação de área Urbana e dá outras providências.” foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 30 de maio de 2003

